



Thullio Silva Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

MUNICÍPIO DE BONFIM
PODER LEGISLATIVO
RECEBIDO
Em: 19/04/2022
As: 17:40h

Projeto de Lei nº 011/2022, de 13 de abril 2022

Autoriza o poder Executivo a conceder Aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, faço saber que a Câmara de Vereadores de Bonfim, Roraima, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aumento salarial de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos básicos do quadro Geral de efetivos da Administração Geral e saúde da Prefeitura de Bonfim,

Art. 2º Ficam separados do PCCR da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Bonfim, os Cargos efetivos de Apoio da Educação, que passam a incorporar o PCCR do Magistério Unificado a 70%, de acordo com a Lei Federal nº. 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

I – Os valores constantes nos anexos da Lei 290/2018, que rege o Plano de Cargos Carreira e Remuneração, bem como suas alterações imposta pela Lei 346/2021, serão atualizados com as classificações e progressões devidas, publicadas em Decreto detalhado observando cada Classe e nível vigente de acordo com o tempo de serviço de cada Servidor.

II – O percentual de 11% de que trata o Art. 1º, incidirá sobre o valor básico vigente, e entrará em vigor a partir de Maio de 2022, com a Publicação do decreto, separando os anexos do Quadro de Apoio do Magistério e Quadro Geral da Prefeitura.

III – O quadro de Apoio, passa a ser incorporado ao quadro Geral do Magistério Municipal conforme descrito no Art. 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 13 de abril de 2022.



JONEIR CHAGAS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,

Para os efeitos legais estou submetendo a deliberação dessa Câmara Municipal a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI

Autoriza o poder Executivo a conceder Aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e saúde, e dá outras providencias.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei, 011/2022, nos termos do artigo 41, da Lei Orgânica, que **autoriza o poder Executivo a conceder Aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e saúde, e dá outras providencias.**

O presente Projeto de Lei, busca autorização para a aprovação nesta egrégia casa, tendo em vista o desmembramento do Plano de Cargos, da Administração geral e da Educação, onde o Quadro de Apoio passa a ser incorporado ao Quadro do Magistério, e que, terão seus proventos básicos corrigidos.

Com o objetivo de manter a equidade e justiça, nos valores de salários das mesmas classes do quadro efetivo, torna-se necessário a atual correção para os fins ora apresentados.

Tal situação traz apenas a equiparação salarial dos proventos do Quadro Efetivo dos Servidores Municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Portanto pedimos atenção aos nobres edis, que façam a análise do Projeto, com vistas ao atendimento e aprovação, lembrando que tais medidas estão dentro do orçamento previsto para o Exercício de 2022.

GABINETE DO PREFEITO – RR, 13 de abril de 2022.

Joner Chagas
Prefeito Municipal de Bonfim

**PARECER Nº 1002/2022/CONSULTORIA/ESCRITÓRIO CHAGAS BATISTA
& ADVOGADO ASSOCIADOS**

PROJETO DE LEI Nº 011/2022

Processo Legislativo. Projeto de Lei de Autoria do Poder Executivo Municipal. Aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e Saúde, e dá outras providências. Constitucionalidade.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de consulta encaminhada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, para fins de análise da legalidade e da constitucionalidade do Projeto de Lei nº 010/2022 de iniciativa do Poder Executivo Municipal que dispõe sobre aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e Saúde, e dá outras providências.
2. Eis sucintamente o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

3. Trata-se de projeto de lei que intenciona aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e Saúde, e dá outras providências, encontrando amparo no artigo 30, incisos I e V da Constituição da República, e da Lei Orgânica Municipal.
4. *In casu*, verifica-se que a iniciativa foi do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bonfim, razão pela qual tal requisito formal está devidamente preenchido.
5. A proposição legislativa em comento é bastante salutar, haja vista que objetiva atualizar o salário dos profissionais do Quadro Efetivo da Administração geral e Saúde.

6. A Carta Magna assegura, em seu art. 37, inciso X, o seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, **assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices; Sem grifo no original.**

7. Assim, os servidores municipais do em comento terão direito à referida revisão, prevista em lei específica.

8. Dessa maneira, com amparo na legislação vigente, não verificamos qualquer impedimento legal para o regular trâmite do Projeto de Lei nº 011/2022.

CONCLUSÃO

9. Ante o exposto, é o parecer pela legalidade e pela constitucionalidade do Projeto de Lei nº 011/2022, de Autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

À consideração superior.

Boa Vista, 19 de abril de 2022.

Pablo Ramon da Silva Maciel

Pablo Ramon da Silva Maciel

OAB/RR 861



ESTADO DE RORAIMA
MUNICÍPIO DE BONFIM

Publicação de Acordo com o GIDPOSTO

NO nº 75 Parágrafo único
Da Lei Orgânica do Município

Bonfim, 20 04 2022


Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete / PMB
Doc. 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Lei nº383/2022, de 20 de abril 2022

Autoriza o poder Executivo a conceder Aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que aprova e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aumento salarial de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos básicos do quadro Geral de efetivos da Administração Geral e saúde da Prefeitura de Bonfim,

Art. 2º Ficam separados do PCCR da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Bonfim, os Cargos efetivos de Apoio da Educação, que passam a incorporar o PCCR do Magistério Unificado a 70%, de acordo com a Lei Federal nº. 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

I – Os valores constantes nos anexos da Lei 290/2018, que rege o Plano de Cargos Carreira e Remuneração, bem como suas alterações imposta pela Lei 346/2021, serão atualizados com as classificações e progressões devidas, publicadas em Decreto detalhado observando cada Classe e nível vigente de acordo com o tempo de serviço de cada Servidor.

II – O percentual de 11% de que trata o Art. 1º, incidirá sobre o valor básico vigente, e entrará em vigor a partir de Maio de 2022, com a Publicação do decreto, separando os anexos do Quadro de Apoio do Magistério e Quadro Geral da Prefeitura.

III – O quadro de Apoio, passa a ser incorporado ao quadro Geral do Magistério Municipal conforme descrito no Art. 2º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM - GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 20 de abril de 2022.



JONER CHAGAS
Prefeito Municipal

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO

LEI N 383/2022 - CONCEDER AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES
DO QUADRO EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL E SAÚDE

Lei nº383/2022, de 20 de abril 2022

Autoriza o poder Executivo a conceder Aumento salarial aos servidores do Quadro Efetivo da Administração geral e saúde, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, XII, da Lei Orgânica do Município, faço saber que aprova e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de aumento salarial de 11% (onze por cento) sobre os vencimentos básicos do quadro Geral de efetivos da Administração Geral e saúde da Prefeitura de Bonfim,

Art. 2º Ficam separados do PCCR da Estrutura Administrativa da Prefeitura de Bonfim, os Cargos efetivos de Apoio da Educação, que passam a incorporar o PCCR do Magistério Unificado a 70%, de acordo com a Lei Federal nº. 14.276 de 27 de dezembro de 2021.

I – Os valores constantes nos anexos da Lei 290/2018, que rege o Plano de Cargos Carreira e Remuneração, bem como suas alterações imposta pela Lei 346/2021, serão atualizados com as classificações e progressões devidas, publicadas em Decreto detalhado observando cada Classe e nível vigente de acordo com o tempo de serviço de cada Servidor.

II – O percentual de 11% de que trata o Art. 1º, incidirá sobre o valor básico vigente, e entrará em vigor a partir de Maio de 2022, com a Publicação do decreto, separando os anexos do Quadro de Apoio do Magistério e Quadro Geral da Prefeitura.

III – O quadro de Apoio, passa a ser incorporado ao quadro Geral do Magistério Municipal conforme descrito no Art. 2º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonfim – RR, em 20 de abril de 2022.

JONER CHAGAS

Publicado por:

Debora Maria Silva de Santana

Código Identificador:E7887E24

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 25/04/2022. Edição 1627

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>